LEI No. 204, DE 31 DE OUTUBRO DE 1994

"Altera Tabela "B" do Anexo I - Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura - Grupo Ocupacional Administrativo, folha 03, da Lei no. 670, de 22 de maio de 1992, aumentando o número de cargos de ' Técnico de Laboratório e Análise Clínicas de 01 para 02"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica alterado o "Anexo I - Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Tabela "B", Grupo Ocupacional Administrativo" da Lei no. 670, de 22 de maio de 1992, aumentando o número de cargos de Técnico de Laboratório e Análise Clínicas de 01 para 02.

ARTIGO 2o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (31.10.1994).

LEI No. 205, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

"Modifica a redação do Artigo 1o. da Lei no. 098, de 06 de dezembro de 1.993"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA. Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- O Artigo 1o. da Lei no. 098, de 06 de dezembro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1o:- Fica o Município de São João da Boa Vista através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação do Sr. José de Freitas Nogueira e sua mulher D. Arlete Roza Falavigna Nogueira, duas glebas de terras de suas propriedades, localizadas na Vila Conceição, nesta cidade, a serem destacadas do quinhão maior matriculado no CREA local sob no. 26.172 do livro 2-EA. cujas áreas e descrições são as seguintes:

GLEBA "A2" - 1.178,28 METROS QUADRADOS

DESCRIÇÃO:- Tem o princípio no ponto "15", junto à Rua Antonio F. Castelo Branco, segue com o azimute de 39o13'35" e a distância de 31,70 metros até o ponto "11", confrontando com a Rua Antonio F. Castelo Branco; deflete à direita e segue em curva com o desenvolvimento de 17,10 metros (R= 9,00 m/AC= 108o52'48") até o ponto "10"; deflete à esquerda e segue com o azimute de 110o20'47" e a distância de 74,66 metros até o ponto "9"; deflete à esquerda e segue em curva com o desenvolvimento de 11,02 metros (R= 9,00 m/AC= 70o10'06) até o ponto "8"; sendo que do ponto "11" até o ponto "8", confronta com a GLEBA A1; deflete à direita e segue com o azimute de 220o10'41" e a distância de 19,07 metros até o ponto "4A", confrontando com a Rua José Bonifácio; deflete à esquerda e segue com o azimute de 129o35'09" e a distância de 10,00 metros até o ponto "12", confrontando com a Rua Boa Vista; deflete à direita e segue em curva, com o desenvolvimento de 19,81 metros (R= 9,00 m/AC= 19o14'21") até o ponto "13"; deflete à esquerda e segue com o azimute de 290o20'47" e a distância de 76,91 metros até o ponto "14"; deflete à esquerda e segue em curva com o desenvolvimento de 11,17 metros (R= 9,00 m/AC= 71o07'11") até o ponto "15"; sendo que do ponto "12" até o ponto "15", confronta com a GLEBA A3; onde teve início esta demarcação.

GLEBA A4 - 1.950,74 METROS QUADRADOS

DESCRIÇÃO:- Tem o princípio no ponto "1A", junto a divisa com o Loteamento Jardim Recanto do Jaguarí (antigo Palmira de Oliveira Azevedo), segue com o azimute de 348o30'e a distância de 13,28 metros até o ponto "2B", confrontando com o Loteamento Jardim Recanto do Jaguarí (antigo Palmira de Oliveira Azevedo); deflete à direita e segue com o azimute de 110o20'47" e a distância de 69,61 metros até o ponto "19"; deflete à direita e segue em curva com o desenvolvimento de 22,42 metros (R= 9,00 m/AC= 11o53'09") até o ponto "18"; deflete à direita e segue com o azimute de 122o13'56" e a distância de 48,20 metros até o ponto "17"; deflete à esquerda e segue em curva com o desenvolvimento de 19,71 metros (R= 9,00 m/AC= 24o00'00") até o ponto "16", sendo que do ponto "2B" até o ponto "16" confronta com a GLEBA A3; deflete à direita e segue com o azimute de 148o30'e a distância de 14,41 metros até o ponto "7A", confrontando com terreno sde propriedade de Renato Bruno ou prolongamento da Vila Conceição; deflete à direita e segue com o azimute de 278o13'56" e a distância de 7,97 metros até o ponto "20"; deflete à direita e segue em curva com o desenvolvimento de 24,73 metros (R= 9,00 m/AC= 24o00'00") até o ponto "21"; deflete à direita e segue com o azimute de 302o13'56" e a distância de 48,20 metros até o ponto "22"; deflete à esquerda e segue em curva com o desenvolvimento de 19.93 metros (R= 9,00 m/AC= 11o53'09") até o ponto "23"; deflete à esquerda e segue com o azimute de 290o20'47" e a distância de 63,91 metros até o ponto "1A", sendo que o ponto "7A" até o ponto "1A" confronta com a GLEBA A5, onde teve início esta demarcação.

ARTIGO 2o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro (22.11.1994).

* revogada pela Lei 341/95

LEI No. 206, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

"Edita o Mapa e a Planta Genérica de Valores do metro quadrado de construção para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências"